



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
SUBCHEFE EM/PM

Ofício

Número de Referência: PM1-066/01/20.

Interessado: Câmara Municipal de Santo André.

Assunto: Solicitação de reposição de efetivo para o Município de Santo André.

Do Subchefe do Estado-Maior da Polícia Militar do Estado de São Paulo

Ao Ilustríssimo Senhor Assessor Parlamentar do Secretário da Segurança Pública

RENATO LEMES.

Referência: Expediente de atendimento SDR-EXP-2020/01506.

Versa o expediente referenciado sobre solicitação da Câmara Municipal de Santo André, encaminhada ao Governador, pleiteando que, em virtude da autorização para a contratação de 5.605 (cinco mil, seiscentos e cinco) policiais militares para o Estado, seja reforçado o efetivo policial-militar naquela urbe a fim de repor o déficit na região do Grande ABC.

Acerca do contingente policial-militar alocado no Município, esclarece-se que a Polícia Militar adota critérios técnicos para a distribuição de efetivo e criação de OPM, observando o previsto em lei, os fatores demográficos, a localização geográfica, os índices de criminalidade e as peculiaridades locais (existência de presídios, estâncias turísticas, conflitos fundiários, manifestações de rua etc.).

Pela aplicação dos referidos critérios, verifica-se que a estrutura organizacional e o efetivo disponibilizado ao Município em questão encontram-se proporcionalmente ajustados, resultando na composição da sede do Comando de Policiamento de Área Metropolitano-6, do 10º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano, com suas 6 (seis) Companhias de Polícia Militar e uma Companhia de Força-Tática, e do Grupamento de Policiamento com Cães da 1ª Companhia do 6º Batalhão de Ações Especiais de Polícia, totalizando o efetivo fixado de 1.131 (mil, cento e trinta e um) policiais militares.

Para alterar esse cenário organizacional, seria necessário que houvesse aumento do efetivo fixado por lei para a Polícia Militar como um todo, o que só pode ocorrer por meio de aprovação legislativa e consequente sanção governamental.

Destaca-se que em razão da necessidade de constante reposição de efetivo, sobretudo na graduação inicial de Soldado PM de 2ª Classe, a Instituição estabeleceu desde 2006 o Plano de Completamento de Efetivo, o qual consiste no planejamento para realização dos concursos para ingresso nos quadros da Polícia Militar, considerando a rotatividade de pessoal, de modo a

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------



PMESPOFI20203633A



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
SUBCHEFE EM/PM

possibilitar que os cargos vagos sejam preenchidos de maneira coordenada e constante.

Cabe esclarecer, ainda, que o requerimento da Câmara Municipal diz respeito à autorização do Governador para a adoção de providências para a abertura de concursos públicos visando ao provimento de 5.605 (cinco mil, seiscentos e cinco) cargos vagos na Polícia Militar, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17, de 25 de janeiro de 2020, Seção I, p. 1 e 3, distribuídos em 75 (setenta e cinco) cargos de Oficial do Quadro de Saúde, 130 (cento e trinta) de Aluno-Oficial PM e 5.400 (cinco mil e quatrocentos) de Soldado PM de 2ª Classe, sendo que as posses para estes últimos estavam previstas para os meses de maio e novembro de 2021.

Referido ato governamental é o passo inicial que possibilita a abertura do processo de seleção de candidatos para ingresso na Instituição, o qual é composto por diversas etapas que demandam, no caso de Sd PM de 2ª Classe, cerca de 13 (treze) meses, após a publicação do edital do concurso público, para sua conclusão.

Depois de aprovado no concurso, nomeado e empossado no cargo, o Sd PM de 2ª Classe inicia o Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública, com duração aproximada de 12 (doze) meses, destinado a formar o profissional com solidez teórica e prática.

Desta forma, somente após 2 (dois) anos o candidato estará em condições de atuar como policial militar nas Unidades da Polícia Militar.

Todavia, em virtude do Decreto nº 64.937, de 13ABR20, que dispõe sobre medidas de redução de despesas com pessoal e encargos sociais, durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da Emergência em Saúde Pública Internacional, no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), os concursos públicos contidos na mencionada autorização encontram-se suspensos ou tiveram vedada a publicação do respectivo edital.

Cumprir registrar que o completamento do efetivo policial-militar é uma busca constante da política de pessoal da Instituição. Nesse sentido, em decorrência do encerramento dos cursos de formação, são realizados estudos para a movimentação de pessoal no âmbito de todo o Estado, tendo como objetivo proporcionar o equilíbrio entre todas as Unidades.

Consoante manifestação do Comando de Policiamento de Área Metropolitano-6, esclareceu-se que são desenvolvidos os Programas de Policiamento como forma de melhorar a prevenção de delitos, realizando o direcionamento das operações para os locais de maior incidência criminal e, também, é promovida a aproximação com a população por meio do CONSEG e do Programa Vizinhaça Solidária, observando-se, como resultado dessas ações, a redução dos indicadores criminais do Município entre os anos de 2018 e 2020.

Por fim, importante consignar que a prevenção da criminalidade e o controle da violência dependem de um conjunto de esforços e da integração de diversos órgãos, tratando-se, portanto, de um sistema de defesa social, sendo a Polícia Militar parte integrante desse sistema.

Diante do exposto, restituo a Vossa Senhoria o presente expediente, solicitando a formulação de resposta ao interessado.





Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
SUBCHEFE EM/PM

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

São Paulo, 16 de julho de 2020.

JOSE MARCELO MACEDO COSTA
CORONEL PM
SUBCHEFE EM/PM

